

LEI Nº 5.593 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio, com a Associação dos Amigos e Moradores dos Bairros Estância, Andréia, Área III e Adhemar Rodrigues Valle Júnior, CNPJ nº 20.060.430/0001-06, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.272, de 07/07/97, no sentido de conceder-lhe uma contribuição financeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos em parcela única, como forma de colaboração para a construção de piscina na Escola Estadual Padre Anacleto Giraldi visando a interação entre a comunidade daquela região buscando a inserção social, iniciação de práticas esportiva, recreação e lazer.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir, crédito especial no orçamento vigente, suplementado por anulação parcial, até o limite da contribuição, da ficha orçamentária n.º 824.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão